



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01/2023

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 586.208,80 (Quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	33710	Manut. Ativ de Agric. e Pecuaria	3.3.90.93	2.844,80
000	05	001	20.606.1300.2012	33714	Manut. Ativ de Agric. e Pecuaria	4.4.90.52	171.565,00
000	05	001	20.606.1300.2012	33716	Manut. Ativ de Agric. e Pecuaria	3.3.90.93	5.161,91
000	10	001	12.361.1400.2026	33123	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.30	100.000,00
000	10	001	12.361.1400.2026	33123	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	43.180,33
000	10	001	12.361.1400.2026	33116	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	13.456,76
000	08	001	10.301.1500.2021	33518	Manut. Fundo Mun de Saúde	4.4.90.52	100.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	33709	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pub	4.4.90.51	150.000,00
TOTAL							R\$ 586.208,80

Nomenclaturas das Fontes: 33714 - aquisição de equipamentos/veículo - CV 74/2022; 33716 - aquisição de veículo agricultura - CV 86/2022; 33710 – trafegabilidade da Estrada Elvira; 33123 – Transporte Escolar; 33116 – Transporte Escolar; 33518 – Bloco de Investimento na área de saúde. 33709 – Investimento CEMITÉRIO PÚBLICO.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.30.93 - Indenizações e restituições; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro – PJ; 3.3.90.30 – Material de consumo 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 23 de janeiro de 2023

Edson Botelho
Presidente